



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 94/2024

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é a inexigibilidade de licitação que visa a participação dos vereadores desta Casa de Leis na Contratação no CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS- UVB 60 ANOS , será realizado no Clube da Aeronáutica.- BRASÍLIA/DF. As comemorações ocorrerão de 26 a 29 de novembro de 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é necessário para as demandas de formação e aperfeiçoamento dos Servidores desta Casa de Leis, além de proporcioná-los a aquisição de conhecimentos específicos sobre as técnicas para um mandato com mais qualidade . A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas. O ponto alto das comemorações será o jantar dos 60 anos, um momento de confraternização e celebração das conquistas da UVB ao longo de seis décadas de história. Durante o evento, teremos também a inauguração da galeria dos presidentes, uma homenagem aos líderes que contribuíram para o fortalecimento e crescimento da entidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de compreender diversos temas essenciais para a atuação dos vereadores e servidores, como as vertentes de um Desenvolvimento Sustentável, inovações na gestão pública, políticas municipais com abrangência na legislação eleitoral, dentro outros. Este congresso será uma oportunidade única para reunir vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta.





“As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.”

Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi.

“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”

Visando conferir maior segurança à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Trata-se da contratação de dez inscrições sendo: cinco vereadores, quatro assessores e um diretor adjunto. "CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS- UVB 60 ANOS ". As comemorações ocorrerão de 26 a 29 de novembro de 2024.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O congresso será baseado nos seguintes módulos:

PROGRAMAÇÃO

***Dia 26/11 – Terça – Feira**

15h – Credenciamento e entrega de materiais

17h – Abertura Oficial

***Dia 27/11 – Quarta – Feira**

09h – Improbidade Administrativa

Dr. Tommaso Leonardi, Promotor de Justiça, Ex- Delegado de Polícia, Pós-Graduado em Direito Anticorrupção e Compliance e Professor em Cursos Jurídicos





11h –Que Brasil saiu das urnas?

Joelson Dias, Advogado radicado em Brasília/DF, é formado em direito pela UniCEUB, possui mestrado na Universidade Harvard. É membro da Comissão Nacional de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB. Em 2009 foi escolhido pelo presidente da república para ocupar o cargo de ministro substituto do Tribunal Superior Eleitoral, biênio (2009 – 2011), na vaga reservada aos advogados surgida pela posse como titular do ministro Arnaldo Versiani. Empossado em 16 de abril de 2009.

12h – Intervalo para almoço

13h30 – Processo Legislativo da Lei Orçamentária Anual

Danilo Falcão, Advogado e Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Brasil/UVB

14h30- Oratória para Líderes Políticos

Anderson Gois, ou simplesmente AG, como gosta de ser chamado, é professor de Oratória há mais de 20 anos, radialista há mais de 15 anos, palestrante e Coach certificado internacionalmente pelo ICF – International Coach Federation no programa CCE – Continuing Coaching Education, pela IACT – International Alliance For Coaching e pela ICTC – International Certification Training & Coaching

15h- Legislação para Preservação dos Municípios/Paraíso

Rodrigo Sabatini, Presidente do Instituto Lixo Zero Brasil/ ILZB

15h45- Longevidade

Presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo/UVESP

16h30- Segurança institucional nas Câmaras Municipais

Fabiano Macina, Policial Legislativo da Câmara Municipal de Itapemirim /ES. Graduado em Segurança Pública pela universidade Estácio de Sá, cursando Pós Graduação em Gestão Pública

17h – Encerramento

***Dia 28/11 – Quinta – Feira**

09h – Mandato Inteligente: Gestão, Eficiência e Reeleição

Como maximizar resultados, entregar valor e garantir uma conexão duradoura com os eleitores.

Randerson Cirqueira é especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar. Estrategista de Mandato político. Autor do livro Mandato de Valor e coautor do livro Processo legislativo integral. Professor, mentor e palestrante. Servidor de carreira da Procuradoria do Distrito Federal

10h – A utilização do legislativo: Inteligência artificial como aliada de cidades inteligentes no contexto de ESG e corruption free

Bárbara Krysttal, Gestora de políticas públicas USP, com foco em controle e defesa nacional, analista de inteligência antiterrorismo

11h – Legislativo Inteligente: Estratégias de Inteligência Artificial e Humana para deixar o seu Legado





Alzira Fernanda, conferencista Internacional, Perita e Mentora, com palestras ministradas em diversos países como Estados Unidos, Egito e Grécia. Presidente do EnGITEC – ILB / Interlegis / Senado Federal e há 15 anos lidera a Comunidade Legislativa de Tecnologia e Inovação do Interlegis, conectando Câmaras Municipais e Senado Federal. Premiada com medalha de mérito nos EUA por sua atuação na política brasileira. Coordenadora do Comitê Mulheres da Governança na Rede Governança Brasil e co-autora do livro “Mulheres da Governança”. Multifacetada, neuroatípica, Inovadora, “Fora da Caixa”, Especialista em Criatividade e Futuro, com leveza, ousadia e alegria, conecta os saberes de seu extenso currículo de 2 graduações e 19 pós-graduações, transformando pessoas, ambientes e realidades, encorajando e dando vez e voz aos gestores municipais.

12h – Mesa Redonda – O tamanho da participação das Mulheres das Câmaras Municipais em 2025

13h – Intervalo para almoço

Tarde

14h-Atividade no Congresso Nacional

19h – Recepção

20h – Coquetel 60 anos UVB

23h – Encerramento

***Dia 29/11 – Sexta – Feira**

Livre para audiências e visita técnica ao Congresso Nacional

7. CONTRATADA

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA RUA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Nº 779, BAIRRO PLANALTO - ENCANTADO -RS CEP 95960-000

CNPJ 18336780-0001-00

PIX BANCO 748 - SICREDI AG 0136 CTA 96849-8

Tel.: (51)97215505 –

e-mail: financeiro@plenariasl.com.br

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em nome dos vereadores e servidores:

- Renan de Oliveira Delfino (MAT. 1136-02);
- Dário Dias de Abreu (MAT. 738-05)
- Eliane de Oliveira Jandes (MAT. 1239-01)
- Jucielly Nascimento Frontino (MAT. 1124-03)
- Renata da Rocha Cardoso (MAT.151)
- Sergio Luiz da Silva Jesus (MAT. 861-01);





- Nilton Cezar Simões Brandão (MAT. 477-02);
- Renato Lorencini (MAT. 859-01);
- Cleber Oliveira da Silva (MAT. 860-01)
- Anderson Mesquita Ribeiro de Freitas (MAT. 1178-02)

O valor da contratação é de 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) por participante, dando o total de 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada.

O pagamento será realizado após a realização da Formação pelos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, emitidos os relatórios de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.

9. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelos servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor: Eliane de Oliveira Jandes (MAT. 1239-01)

Email: eliane.jandes@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;





- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.
- Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais; Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES





- A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade de ficha 45, elemento de despesa 33903940000, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamentação Legal:

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

Habilitação:

As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

Observações Gerais:

Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum;

Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes - Diretoria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 04 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003300310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dario Eustáquio Dias de Abreu** em 04/11/2024 15:43

Checksum: **7B1C82CA4F857DC5A37CB892512E467C3D8A3DDB7B7176808475C8B7B067335E**

Assinado eletronicamente por **Eliane de Oliveira Jandes** em 04/11/2024 15:55

Checksum: **586CEEA07882E624A0046B1A8711585FFFB2E12DA7D63CDA583B9B5E63F52712**

